



TERMO DE REFERÊNCIA

Fls.º 003
Proc nº 031/2023
Rubrica

1. OBJETO

1.1. Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e cardiológicos para atender a população Município.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

EXAMES LABORATORIAIS E CARDIOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	PREÇO DE ATA	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
2	FOSFATASE ALCALINA	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
3	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	UND	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
5	CREATININA	UND	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
6	GAMA GT	UND	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
7	GLICEMIA EM JEJUM	UND	1500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
8	POS PRANDIAL - GLICEMIA	UND	750	R\$ 1,40	R\$ 1.050,00
9	HDL-COLESTEROL	UND	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
10	LDL-COLESTEROL	UND	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
11	TRANSAMINASE OXALACETICA - AST	UND	750	R\$ 3,80	R\$ 2.850,00
12	TRANSAMINASE PIRUVICA - ALT	UND	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
13	TRIGLICERIDEOS	UND	750	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
14	UREIA	UND	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
16	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1500	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



17	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
18	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
19	TP - TEMPO DE PROTROMBINA	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
20	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	UND	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
21	GRUPO SANGUINEO/FATOR RH	UND	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
22	HEMOSEDIMENTAÇÃO-VHS	UND	400	R\$ 13,96	R\$ 5.584,00
23	PARASITOLÓGICO	UND	1000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
24	URINA EAS	UND	600	R\$ 13,13	R\$ 7.878,00
25	ANTI-ESTREPTOLISINA O, TITULAG	UND	500	R\$ 15,53	R\$ 7.765,00
26	HEPATITE B-ANTI-HBS	UND	250	R\$ 17,03	R\$ 4.257,50
27	B-HCG QUALITATIVO	UND	500	RS 12,00	R\$ 6.000,00
28	PESQUISA DE ANTI-HCV	UND	400	R\$ 27,20	R\$ 10.880,00
29	ANTI HIV (I, II)	UND	250	RS 30,63	R\$ 7.657,50
30	FATOR REUMATOIDE - LATEX	UND	100	R\$ 34,92	R\$ 3.492,00
31	PROTEINA CREATIVA	UND	250	RS 34,13	R\$ 8.532,50
32	SOROLOGIA PARA LUES (VDRL)	UND	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
33	AMILASE	UND	250	R\$ 24,96	R\$ 6.240,00
34	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	250	R\$ 35,43	R\$ 8.857,50
35	CITOMEGALOVIRUS 1GM	UND	250	RS 35,43	R\$ 8.857,50
36	BIOP - ANATOMOPATOLÓGICO DE BIÓPSAS GERAIS	UND	15	R\$ 251,67	R\$ 3.775,05



37	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG quantitativo)	UND	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
39	Holier 24 hs	UND	40	RS 168,00	R\$ 6.720,00
40	ECG (Eletrocardiograma)	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
Valor Total:					R\$ 206.186,55

2.2. O valor total para esta adesão é de R\$ 206.186,55 (duzentos e seis mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

Secretaria Municipal de Saúde;

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de suas assinaturas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades, materiais e acessórios e, dadas às suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A contratação justifica-se pela necessidade em suprir demanda da secretaria municipal de saúde, visa promover diagnósticos de doenças e promover saúde e melhor qualidade de vida, e ainda possibilitar aos médicos avaliar de maneira mais precisa os acometimentos de doenças, bem como a real condição dos pacientes.

7. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

7.1. O objeto licitatório deverá ser entregue e/ou executado no máximo de 05 (cinco) dias após solicitação de cada Secretaria Municipal específica.



8. DA ATA SER ADERIDA

8.1. Fazem parte desse processo de adesão o edital e ata de registro de preços do processo originária, devendo ser seguidas todas as regras estabelecidas nos citados instrumentos mediante as devidas aplicabilidades.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a partir da efetiva realização e/ou fornecimento e/ou execução dos objetos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES

a. DA CONTRATANTE:

10.1. Entregar os produtos em dias úteis e no horário de expediente;

10.2. Entregar os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.3. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do fornecimento, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;

10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos; e

10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

b. DA CONTRATADA:

10.13. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.14. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega;

10.15. Comunicar à Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço ou entrega de produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.


ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saúde